



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Quinta - Feira 28 de Abril de 2005 - Nº 2410 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5690

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal em caráter temporário ou enquanto durar o convênio, com base no inciso III, § 1º, Art. 1º da Lei nº 4.564, de 29 de maio de 1998, para atender a ampliação dos **PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)** e **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)**, nos quantitativos abaixo.

**I - até 40 (quarenta) generalistas**, para a função de médico de família, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário mensal de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), acrescido de R\$ 900,00 (novecentos reais) de ajuda de custo e/ou moradia;

**II - até 12 (doze) odontólogos**, para a função de odontólogo de família, com dedicação de tempo integral, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário mensal de R\$1.600,00 (hum mil seiscentos reais), acrescido de R\$ 900,00 (novecentos reais) de ajuda de custo e/ou moradia;

**III - até 50 (cinquenta) enfermeiros**, para a função de enfermeiro de família, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), acrescido de R\$ 900,00 (novecentos reais) de ajuda de custo e/ou moradia;

**IV - até 280 (duzentos e oitenta) agentes comunitários**, para a função de agente comunitário de saúde, selecionados através de prova escrita e entrevistas, aplicadas pela Secretaria de Estado da Saúde com o apoio da municipalidade, com dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

§ 1º - As contratações de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser feitas através de contrato administrativo pela Supervisão de Recursos Humanos e Pagamentos – SRHP ou celebração de convênios com entidades públicas, e especialmente com Fundações, ONG's e outros e, nesse caso, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor dos salários estipulados acrescidos dos encargos sociais.

§ 2º - Os profissionais médicos e odontólogos da família, de que trata esta Lei, não farão jus a gratificação de produtividade instituída pela Lei 4.275, de 07 de março de 1997.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde e de receitas extraorçamentárias oriundas da prestação de serviços, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de crédito especial.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 5.424, de 04 de abril de 2003, 5.027, de 01 de agosto de 2000, exceto o § 2º do Artigo 2º, e demais que autorizaram a criação e/ou ampliação de vagas referente aos cargos mencionados nesta Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5691

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA INSTUIÇÃO/ENTIDADE COM SEDE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

|  |
|--|
| <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>   |
| <b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b><br>Prefeito Municipal   |
| <b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b><br>Vice - Prefeito   |
| <b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>   |
| EDITADO pela:<br><b>DATA CI</b><br>Empresa de Processamento de Dados do<br>Município de Cach. de Itapemirim.<br>Rua 25 de Março, 26 - Centro<br>SEMFA - 2º Andar<br>Cachoeiro de Itapemirim - ES |
| <b>ASSINATURAS</b>   |
| Trimestral ..... R\$ 50,00<br>Semestral ..... R\$ 100,00<br>Anual ..... R\$ 200,00<br>Publicações e Contatos (28) 3155-5230<br>Diário Oficial (28) 3155-5203                                     |

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com “**PROJETO NOSSA CRIANÇA BASILÉIA**”, com inscrição no CNPJ sob o número 03.442.138/0001-39, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social.

**Art. 2º** - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), incluindo na **Unidade Orçamentária - 01., Projeto/Atividade - 27.811.0013.2.105, Despesa - 33 50 43 34, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, no presente exercício.

**Art. 3º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura no exercício de 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder a suplementação de recursos, e a abertura de crédito especial

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5692**

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE COM SEDE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com “**LIGA DESPORTIVA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**”, com inscrição no CNPJ sob o número 31.477.367/0001-24, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social.

**Art. 2º** - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), incluindo na **Unidade Orçamentária - 01, Projeto/Atividade - 27.811.0013.2.105, Despesa - 33 50 43 27 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, no presente exercício.

**Art. 3º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura no exercício de 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo, se necessário, proceder a suplementação de recursos, e a abertura de créditos especial.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5693**

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE COM SEDE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com “**ESCOLINHA DE FUTEBOL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ATLETA DE CRISTO FUTEBOL CLUBE**”, com inscrição no CNPJ sob o número 05.779.694/0001-20, até o limite máximo estabelecido nesta Lei, para a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social.

**Art. 2º** - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), incluindo na **Unidade Orçamentária – 01., Projeto/Atividade – 27.811.0013.2.105, Despesa – 33 50 43 31, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, no presente exercício.

**Art. 3º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura no exercício de 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder a suplementação de recursos, e a abertura de crédito especial.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.679**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **SÉRGIO DE MORY PEZZIM** para compor o **Conselho Municipal de Contribuintes de Cachoeiro de Itapemirim**, instituído através do Decreto nº 13.396, de 18 de julho de 2001, como representante da Fazenda Pública Municipal, em substituição a Elimário Grolla.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2005

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.680**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da **1ª Conferência Regional da Igualdade Racial** a ser realizada no dia 27 de abril de 2005, das 08:00 às 17:30 horas, no Auditório do Centro de Manutenção Urbana da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta por membros da sociedade civil do Município, sem ônus para a municipalidade, a saber:

**MICROREGIÃO PÓLO CACHOEIRO**

**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**

- José Carlos Gualberto da Conceição;
- Gebran Emilio da Costa Oliveira.

**Representante do SINDAEMA – Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente**

- Devaldo Batista

**Representante do CDDH – Centro de Defesa de Direitos Humanos**

- Manoel Alves Oliveira

**Representante da Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim**

- Marco Antonio Siqueira

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 137/2005**

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 7398/2005, de 11.04.2005,

**RESOLVE:**

Instaurar Inquérito Administrativo, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar denúncia contra o servidor **ROMILDO RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril de 2005.

**NILTON JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Gestão

**PORTARIA Nº 138/2005**

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 12035/2004, de 20.05.2004,

**RESOLVE:**

Retificar parte das Portarias abaixo relacionadas, referente às Promoções Horizontais do servidor **FABRÍCIO DE AGUIAR TIRADENTES**, conforme a seguir:

| Portaria n ° | Onde se lê        | Leia-se:          |
|--------------|-------------------|-------------------|
|              | Promovido à Letra | Promovido à Letra |
| 005/2003     | Não Promovido     | C                 |
| 425/2004     | C                 | D                 |

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril de 2005.

**NILTON JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Gestão

**PORTARIA Nº 139/2005**

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2510/2005, de 01.02.2005,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o servidor municipal **GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETTORRES**, Procurador II VI B 12 C, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de fevereiro de 2005, nos termos do Convênio nº 016/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril de 2005.

**NILTON JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Gestão

**PORTARIA Nº 140/2005**

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 7973/2005, de 13.04.2005,

**RESOLVE:**

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **NEUZA MARIA ROSA DE NOVAES**, Cozinheiro II A 03 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento de sua irmã, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 01 de abril de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril de 2005.

**NILTON JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Tanque Combustível para o veículo M. BENS 1113L 1986 – Placa MRH 2757 – Patrimônio nº 9777.  
**VALOR:** R\$368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.  
**PROCESSO:** Prot. nº 5047/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.  
**OBJETO:** Serviços de remoção e instalação de uma Bomba de Freio, englobando sangria no sistema geral e substituição das pastilhas do freio dianteiro, no veículo ESCORT ZETEC – Placa MSM 4920 – SEMUS/FUNASA.  
**VALOR:** R\$50,00 (cinquenta reais).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.  
**PROCESSO:** Prot. nº 5684/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de 01 Bomba Freio, 01 Litro de Óleo de Freio (PFC) e 01 jogo de pastilha de freio para o veículo ESCORT ZETEC – Placa MSM 4920 – SEMUS/FUNASA.  
**VALOR:** R\$191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.  
**PROCESSO:** Prot. nº 5685/2005.

**FORNECEDOR:** SHALON ADONAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.  
**OBJETO:** Aquisição de 04 Canetas Alta Rotação 420.000 RPM e 02 Contra Ângulo p/ Micromotor para SEMUS - Departamento Odontológico utilizar em restauração dentária.  
**VALOR:** R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.  
**PROCESSO:** Prot. nº 5957/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA - ME.  
**OBJETO:** Serviços de conserto e reparo, com troca de peças, no veículo FORD Fiesta 1998, Placa MRA 9420, (IESP 05206 T.C. USO – SEMUS).  
**VALOR:** R\$400,00 (quatrocentos reais).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.  
**PROCESSO:** Prot. nº 6306/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA - ME.  
**OBJETO:** Aquisição de peças para o veículo FORD Fiesta 1.0 1998 – Placa MQH 1148 – Patrimônio nº 10695 – SEMUS.  
**VALOR:** R\$547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.  
**PROCESSO:** Prot. nº 6314/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA - ME.  
**OBJETO:** Aquisição de peças para o veículo FORD Fiesta 1998, Placa MRA 9420 - IESP 05206 T.C. USO 9/99 — SEMUS.  
**VALOR:** R\$1.877,01 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e um centavo).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.  
**PROCESSO:** Prot. nº 6741/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA - ME.  
**OBJETO:** Serviços de concerto e reparo, com troca de peças, no veículo GM KADETT Ipanema 1994 – Placa MRM 3418 – Patrimônio nº 9199 – SEMUS.  
**VALOR:** R\$180,00 (cento e oitenta reais).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.  
**PROCESSO:** Prot. nº 6748/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA - ME.  
**OBJETO:** Serviços mecânicos no veículo FORD Courier Prata 1998 nº 142 (Caminhonete) – Placa MPZ 2263 – Patrimônio nº 10145 – SEMUI.  
**VALOR:** R\$90,00 (noventa reais).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.  
**PROCESSO:** Prot. nº 6762/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA - ME.  
**OBJETO:** Serviços mecânicos no motor do veículo GM VECTRA CD 1997 – Placa MPO 8182 – Patrimônio nº 10146 – SEMTRA.  
**VALOR:** R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.  
**PROCESSO:** Prot. nº 6845/2005.

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** S/A A GAZETA.  
**OBJETO:** Assinatura semestral do Jornal A GAZETA, para a Coordenadoria Municipal de Articulação Política – CMAP.

**VALOR:** R\$212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "Caput".

**PROCESSO:** Prot. nº 7505/2005.

**FORNECEDOR:** JORNAL ESPÍRITO SANTO DE FATO.

**OBJETO:** Assinatura semestral do Jornal Espírito Santo de Fato, para a Coordenadoria Municipal de Articulação Política.

**VALOR:** R\$70,00 (setenta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "Caput".

**PROCESSO:** Prot. nº 7506/2005.

**FORNECEDOR:** VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) cartelas de Vale Transporte, para serem utilizadas por servidores do CENART, que presta serviço na Casa Mãe Peregrina – SEMDES.

**VALOR:** R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

**PROCESSO:** Prot. nº 8331/2005.

**FORNECEDOR:** REDE DE COMUNICAÇÃO SOC. CAPIXABA LTDA – Revista Sociedade Capixaba.

**OBJETO:** Publicação de anúncio da Campanha do IPTU, com veiculação de uma página em policromia na Edição nº 44, da Revista Sociedade Capixaba, abordando, dentre outros, o tema Emancipação Política de Cachoeiro de Itapemirim.

**VALOR:** R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "Caput".

**PROCESSO:** Prot. nº 9416/2005.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 105/2005.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao **Instituto Renascer**, para a realização da primeira etapa do Fórum do Lixo e Cidadania de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 25/04/2005 (segunda-feira), às 17:30 horas.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 106/2005.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis à **Pastoral da Ecologia**, para a realização de reunião para explanação sobre o Projeto "Lixo Gerando Vidas", no dia 27/04/2005 (segunda-feira), de 9:00 às 12:00 horas.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 108/2005**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Art. 79, da Lei 4.009/94 – Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos servidores constantes abaixo, conforme atestado médico apresentado:

**Rosemere Duarte Biazatti**, Técnica Redatora de Atas / Taquígrafa, 01 (um) dia, com início e término em 15/04/2005, conforme Requerimento Protocolado sob Nº 1526/2005.

**Mário Roberto Gardioli Guedes**, Encarregado de Manutenção e Reparos, 02 (dois) dias, com início em 19/04/2005 e término em 20/04/2005, conforme

Requerimento Protocolado sob Nº 1566/2005.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de abril de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 092/2005.**

MODIFICA O ARTIGO 64 DO REGIMENTO INTERNO, ALTERANDO O HORÁRIO DE INÍCIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - O Art. 64 do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 64** - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às quintas-feiras, iniciando-se às quatorze horas e encerrando-se às vinte horas”.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente  
**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
1º Secretário  
**GLAUBER DA SILVA COELHO**  
2º Secretário

**<http://www.cachoeiro.es.gov.br>**

*(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como **COMBATER** a Dengue -  
(Denuncie - 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**